



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE Nº 012/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026/PMRG/PI**

O Município de Ribeiro Gonçalves, Estado do Piauí, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 030/2023, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **PARTE GERAL**

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conforme as informações constantes na **Parte Específica** deste Edital, que indicará o sistema eletrônico e cadastro eletrônico de fornecedores utilizados no certame, além de data, horário e local.

1.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Edital indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. A **Parte Específica** deste Edital definirá a forma de adjudicação do objeto, que poderá ser global ou dividida por itens ou lotes/grupos de itens.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

2.3. Na **Parte Específica** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o preço total da contratação, os preços unitários e globais estimados em relação a cada item ou os respectivos preços máximos aceitáveis, ressalvada a opção pelo caráter sigiloso dos valores.

2.4. Caso se trate de aquisição de bens, a forma de fornecimento do objeto será definida na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com o detalhamento constante no Termo de Referência, Anexo I.

2.5. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

2.6. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Edital e anexos, estas sempre prevalecerão.

2.7. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se o presente certame irá adotar o Sistema de Registro de Preços e, caso positivo, a formação do cadastro de reserva ocorrerá na forma a seguir detalhada:

2.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7.2. O registro a que se refere o subitem 2.7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo licitante vencedor, caso este não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

2.7.3. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 2.7.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

2.7.4. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

2.8. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços, a Ata de Registro de Preços que vier anexa ao Edital irá dispor sobre:

2.8.1. órgãos gerenciadores e participantes;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

2.8.2. adesões;

2.8.3. preços registrados e respectivos reajustes;

2.8.4. vigência.

### 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.1.1. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.2.1. A **Parte Específica** deste Edital irá definir se a participação no certame será ampla, restrita ou com cotas reservadas a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

3.2.2. As referidas entidades deverão declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, sendo que a ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

3.2.3. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.3. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

3.3.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público o particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação de empresa líder que será representante das consorciadas perante a Administração.

3.3.2. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

3.3.3. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, poderá haver um acréscimo de 10% a 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.3.4. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.3.5. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações de consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.3.6. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no subitem 3.3.1.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico, do projeto executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.5. Empresas e empresários cujas falências tenham sido declaradas, bem como as que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A **Parte Específica** definirá a permissão de participação de cooperativas no certame.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. A **Parte Específica** deste Edital estabelecerá se a fase habilitação sucederá ou antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, conforme o item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.2 e 8.9.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Caso o sistema de compras utilizado no certame não possua as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação, conforme definido na **Parte Específica**.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.13.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

4.16. A **Parte Específica** deste Edital irá definir eventual exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.

4.17. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial INICIAL, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados no Edital, devendo conter as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta será estabelecido na **Parte Específica** deste Edital.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, conforme o critério de julgamento indicado na **Parte Específica**.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado na forma definida na **Parte Específica** deste Edital.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será definido na **Parte Específica** deste Edital.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme indicado na **Parte Específica** deste Edital.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei n. 14.133/2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Piauí;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo definido na **Parte Específica**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- 7.1.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU).
- 7.1.5. Cadastro de Impedidos de Contratar com o Serviço Público - TCE-PI.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.9, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.10.1 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.10.2 Verificação de notas fiscais dos objetos adquiridos pelo proponente.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos documentos enviados pelo licitante vencedor, o Pregoeiro exigirá apresentação de amostra do item no prazo de **10 (dez) dias corridos**.

7.12.1. A amostra deverá ser encaminhada conforme local, data e horário estabelecidos pelo Pregoeiro.

7.12.2. A amostra, catálogo, manual ou ficha técnica será submetido à análise comparativa com os aspectos técnicos exigidos no Termo de Referência.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

7.12.3. A amostra, em análise, poderá vir a ser total ou parcialmente danificada, sem que isto implique qualquer ônus para a Contratante.

7.12.4. Em até 2 (dois) dias úteis após o prazo de envio da amostra, a Administração remeterá ao Pregoeiro relatório, aprovando ou desaprovando o item submetido à análise prévia.

7.12.5. Em sendo desaprovado o item ofertado pelo licitante vencedor da fase de lances, o Pregoeiro deverá notificar o licitante classificado em segundo lugar para, observados os procedimentos dos subitens anteriores, também apresentar sua amostra ou ficha técnica do material.

7.12.6. Os procedimentos dos itens acima deverão ser repetidos até que seja verificada a compatibilidade da amostra ou das informações da ficha técnica com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.12.7. A amostra aprovada pela Administração servirá de prova para a rejeição de material entregue em desconformidade com o Edital. Não será considerada como parte do material e somente será devolvida após o aceite definitivo da totalidade do item contratado.

7.12.8. A aprovação prévia de item mediante a análise de ficha técnica ou catálogo do fabricante durante a realização do pregão eletrônico não obriga a Contratante receber definitivamente o material se, por ocasião do aceite definitivo, for constatada desconformidade do material entregue com a prescrição editalícia.

7.12.9. A amostra reprovada somente poderá ser devolvida após exaurida a fase recursal.

7.12.10. O recolhimento da amostra (aprovada ou rejeitada) por parte do licitante se dará às expensas deste, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da comunicação pela Administração para sua retirada, sob pena do material ser considerado abandonado.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Caso o item 4.16 da **Parte Específica** deste Edital tenha estabelecido garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, será verificado o recolhimento da garantia.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

8.2.1. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

8.2.2. Os documentos a serem apresentados em arquivo PDF deverão ser obtidos a partir de digitalização do arquivo original ou da respectiva cópia autenticada.

8.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1 da **Parte Específica**.

8.10. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

8.13 Para a habilitação no presente Pregão serão exigidos do licitante os seguintes documentos:

#### **8.13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a) Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**b) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**f) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**g) Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**h) Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**i)** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; indicar o responsável pela administração com poderes para assumir obrigações e assinar documentos em nome do licitante; apontar a sua sede; além de explicitar o objeto social, que deverá ser compatível com o objeto desta licitação, conforme a tabela da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNEA, do IBGE.

**j)** No caso de exercício de atividade sujeita a registro ou autorização para funcionamento: ato expedido pelo órgão competente, conforme disposto na **Parte Específica** deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**k)** Outros documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, de acordo com a natureza do objeto.

### **8.13.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.13.2.1. A **Parte Específica** discriminará as exigências de qualificação técnica, podendo exigir

- a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Requisitos de capacidade técnico-operacional;
- c) Requisitos de capacidade técnico-profissional.

8.13.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.13.2.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.13.2.4. Será admitida, caso exigida a comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

### **8.13.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95:

LG= Liquidez Geral – superior a 1



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$

$SG = AT / (PC + PNC)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

c) As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

d) A **Parte Específica** deste Edital definirá se o atendimento dos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

#### **8.13.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

d) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa);

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.13.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.13.4.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.14. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.14.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.14.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.14.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.14.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.14.5. A comprovação de integralização das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.14.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.14.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.15. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) Se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) Se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

d) Se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora do objeto for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual filial executará o objeto da licitação. Neste caso, os documentos relativos à regularidade fiscal, exigidos para a habilitação, deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

e) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

f) Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

8.16. A **Parte Específica** poderá exigir apresentação de atestado de vistoria como documento de habilitação, conforme art. 62, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.

8.16.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail ou telefone definidos na **Parte Específica** deste Edital, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.16.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à sessão pública.

8.16.3. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverão estar devidamente identificados, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

8.16.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, através dos contatos indicados no item 8.16.1 da **Parte Específica** deste Edital, antes da data fixada para a sessão pública.

8.16.5. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

8.16.6. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios definidos na **Parte Específica** deste Edital.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicado na **Parte Específica** deste Edital.

## **11. DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 Para a contratação do objeto junto ao licitante vencedor do certame será celebrado contrato entre este e a Contratante.

11.2. O fornecedor, após a assinatura do contrato, fica obrigado ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas nas suas cláusulas e no edital.

11.3. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital e no instrumento contratual.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

11.4. O fornecedor será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a realização do ato, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.5. Quando o licitante convocado não comparecer para a assinatura do instrumento contratual no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.5.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.6.1. A regra do item 11.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 11.5.1, “a”.

11.7. As obrigações da contratante e da contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, as sanções ao contratado, as condições de pagamento, a vigência do contrato e eventual possibilidade de subcontratação encontram-se previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência anexos a este Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

11.8. As disposições relativas ao preço e respectivo reajuste encontram-se previstas na minuta de **Contrato** anexa a este Edital.

11.9. A minuta de **Contrato** anexa a este Edital definirá eventual prestação de garantia de execução pelo licitante vencedor.

11.10. Caso seja adotado o Sistema de Registro de Preços ao presente certame, deverão ainda ser observadas as seguintes disposições:

11.10.1. Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, ocasião em que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação de motivo justo e aceito pela Contratante, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

11.10.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.10.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no subitem 11.10.1, e observado o disposto no item 2.7.2, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo das sanções ao vencedor que se recusar a assinar a ata.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS LICITANTES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.6. fraudar a licitação;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 12.1.3 e 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 12.10 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 03 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

13.10. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

13.11. Os documentos apresentados, que forem retirados via internet, não precisarão ser autenticados, devendo sua autenticidade ser verificada posteriormente pelo pregoeiro.

13.12. A cópia do texto integral deste Edital se encontra disponível em endereços eletrônicos e na sede da Contratante, ambos mencionados na **Parte Específica** deste Edital.

13.13. Para as demais condições de contratação observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

13.14. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;

C) ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;

D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;

G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;

### **PARTE ESPECÍFICA**

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

<b>Parte Geral</b>	<b>Definições da Parte Específica</b>
<b>1.1</b>	Endereço Eletrônico: <b>Portal de Compras Públicas-</b> <b><a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a></b>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	<p>Data do Início das Propostas: <b>20/04/2026</b>. Horário de Abertura das Propostas: <b>08:00h, horário de Brasília/DF</b>.</p> <p>Data Limite para esclarecimento e Impugnação: <b>28/04/2026</b>. Horário de Abertura das Propostas: <b>23:59h, horário de Brasília/DF</b>.</p> <p>Data de Abertura das Propostas: <b>04/05/2026</b>. Horário de Abertura das Propostas: <b>08:00h, horário de Brasília/DF</b>.</p> <p>Data da Rodada de Lances: <b>04/05/2026</b>. Horário da Rodada de Lances: <b>08:01h, horário de Brasília/DF</b></p> <p><b>INFORMAÇÕES:</b> E-mail: <a href="mailto:cpl.ribeirogoncalves@gmail.com">cpl.ribeirogoncalves@gmail.com</a> <b>Endereço:</b> Rua Landri Sales, 340 - Centro, Ribeiro Gonçalves-PI.</p>
<b>2.1</b>	O objeto da presente licitação é <b>AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COMPLEMENTARES, MEDICAMENTOS PERMANENTES, INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAIS LABORATORIAIS, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NOS INSTRUMENTOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO.</b>
<b>2.1.1</b>	<p>( <input checked="" type="checkbox"/> ) A fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.</p> <p>( <input type="checkbox"/> ) O fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se trata de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</p>
<b>2.2</b>	( <input checked="" type="checkbox"/> ) A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	<p>( ) A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.</p> <p>( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, haja vista a natureza indivisível do objeto.</p> <p>( ) O objeto da presente licitação será adjudicado por preço global, com vistas a evitar o prejuízo para o conjunto ou a perda de economia de escala.</p>
2.3	<p>( X ) Foi estimado o Preço Total de <b>R\$ 3.673.465,76 (Três milhões seiscentos e setenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos)</b>, conforme tabela de Preços do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo que os preços unitários e globais estimados representam os preços máximos que a Administração se dispõe a pagar em relação a cada item.</p> <p>( ) Os documentos referentes aos orçamentos, bem como o preço estimado da contratação, possuem caráter sigiloso e serão disponibilizados exclusivamente aos órgãos de controle interno e externo, conforme o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.</p> <p>2.3.1. O preço estimado ou o preço máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após definido o resultado do julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.</p>
2.4	<p>( X ) A entrega dos bens ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.</p>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.</p>
2.5	<p><input checked="" type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.</p> <p><input type="checkbox"/> A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.</p> <p><input type="checkbox"/> Não se aplica</p>
2.7	<p><input checked="" type="checkbox"/> A presente licitação não adotará o Sistema de Registro de Preços.</p> <p><input type="checkbox"/> A presente licitação adotará o Sistema de Registro de Preços.</p>
3.2.1	<p><input checked="" type="checkbox"/> O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência.</p> <p><input type="checkbox"/> Para o itens XXXX a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.</p>
3.3	<p><input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no subitem 3.3 da <b>Parte Geral</b> deste Edital.</p>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	<p><input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.</p>
<b>3.11</b>	<p><input type="checkbox"/> Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não será permitida a participação das cooperativas no certame.</p>
<b>4.1</b>	<p><input checked="" type="checkbox"/> A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.</p> <p><input type="checkbox"/> A fase habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances de julgamento.</p>
<b>4.8</b>	<p><input type="checkbox"/> Considerando que o sistema de compras utilizado no certame não possui as funcionalidades respectivas, as declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser encaminhadas juntamente com os documentos de habilitação.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> As declarações indicadas nos itens 4.4 a 4.6 deverão ser assinaladas no campo próprio do sistema.</p>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**4.16**

( X ) Será exigido o recolhimento de 1% (um por cento) a título de garantia de proposta.

4.16.1. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.16.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.16.3. As licitantes deverão prestar garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor dos itens para os quais apresentarem proposta, considerada a soma dos valores dos itens em que participarem, com prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, que será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação e condição de participação neste certame licitatório, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades.

4.16.4 A garantia sem restrições deverá ser apresentada pela licitante vencedora como condição de análise da proposta readequada, no prazo estabelecido no edital, podendo ser prestada por qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

4.1.6.5. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.1.6.5.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	<p>for declarada fracassada a licitação, em conformidade com o art. 58 § 2º da lei federal nº 14.133/2021.</p> <p>4.1.6.7. Seguro-garantia.</p> <p>4.1.6.8. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>4.1.6.9. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.</p> <p>( ) Não será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.</p>
<b>5.8</b>	A proposta comercial terá validade mínima de <b>60 (sessenta)</b> dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
<b>6.1</b>	<p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE (grupo de itens), observadas as condições definidas neste edital e anexos.</p> <p>( X ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as condições definidas neste edital e anexos</p> <p>( ) Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.</p>
<b>6.6</b>	O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
<b>6.9</b>	( X ) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
<b>6.11</b>	( X ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	<p>( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>aberto e fechado</i>”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.</p> <p>( ) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “<i>fechado e aberto</i>”, em que somente poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.</p>
6.22.4	O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta readequada ao último lance ofertado, em formato digital, via sistema, é de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação do pregoeiro.
8.13.1, “I”	<p>( X ) Serão exigidos os seguintes documentos adicionais:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>i. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do(s) responsável(eis) (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante;</li><li>ii. Alvará de licença, para comercialização e venda e transporte de Medicamentos, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual, para Medicamentos Comuns (AFE) e/ ou Psicotrópicos (AE) e materiais.</li><li>iii. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA;</li><li>iv. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Federal e Regional de Farmácia, comprovando a regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho, juntamente com a certidão conjunta de regularidade da empresa e responsável técnico, bem como a emitida em particular para o responsável técnico.</li><li>v. Licença Ambiental de Operação, emitido por órgão ambiental competente da sede do licitante, e sua respectiva publicação em Jornal de Grande circulação;</li></ul>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

	<p><b>vi.</b> Certificado de tratamento de resíduos, expedido por empresa prestadora de serviço do ramo pertinente, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame;</p> <p><b>vii.</b> Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da Sede da Licitante, caso não haja na sede do licitante, poderá ser de outro município mais próximo da sede; ou declaração de dispensa de necessidade de vistoria por baixo risco de atividade econômica emitida pelos bombeiros.</p> <p><b>viii.</b> Registro dos produtos emitidos pela Agência nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em favor do fabricante em conformidade com o disposto no art. 12 da lei nº 6.360/76 e lei nº 9.782/99.</p> <p><b>ix.</b> Certidão simplificada e específica, expedida pela respectiva junta comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da realização do presente pregão.</p> <p>( ) Não serão exigidos documentos adicionais.</p>
<b>8.13.2.1,</b> <b>“a”</b>	<p>( X ) A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no (a) conselho profissional competente, em plena validade.</p> <p>( ) Não se aplica ao caso exigência de registro na entidade profissional competente.</p>
<b>8.13.2.1,</b> <b>“b”</b>	<p>( X ) Um ou mais atestados de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação. É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentação com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos/serviços a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.</p> <p>( ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico operacional.</p>



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

<b>8.13.2.1,</b> “c”	<p>( ) Quanto à capacitação técnico-profissional, será exigida apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características similares às do objeto licitado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:</p> <p>( X ) Não será exigida documentação quanto à capacidade técnico profissional.</p>
<b>8.13.3,</b> “d”	<p>( X ) O atendimento dos índices econômicos previstos no edital deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p> <p>( ) O atendimento dos índices econômicos previstos no edital <u>não</u> necessita ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</p>
<b>8.20</b>	<p>( ) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.</p> <p>( X ) Não se aplica ao caso a realização de vistoria.</p>
<b>8.20.1</b>	Informações para agendamento de vistoria e dúvidas: <a href="mailto:cpl.ribeirogoncalves@gmail.com">cpl.ribeirogoncalves@gmail.com</a>
<b>9.3</b>	Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados em campo próprio através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo que a resposta será divulgada pelo sistema.
<b>10.10</b>	Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço eletrônico: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> .



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

<b>13.12</b>	<p>O presente edital poderá ser retirado no(s) seguinte(s) endereço(s) eletrônico(s): <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a> e no site do Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI.</p> <p>Poderá também ser encontrado na sede da Contratante, conforme endereço constante no item 1.1 desta <b>Parte Específica</b>.</p>
<b>13.14</b>	<p>Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, além dos Anexos mencionados na <b>Parte Geral</b> deste edital, os seguintes documentos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>A) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;</li><li>B) ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO;</li><li>C) ANEXO III – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÕES;</li><li>D) ANEXO IV – DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;</li><li>E) ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;</li><li>F) ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS;</li><li>G) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART.7º, XXXIII, DA CF/88;</li></ul>

Ribeiro Gonçalves-PI, 15 de abril de 2026.

**AGAMENON PINHEIRO FRANCO**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto aquisição de medicamentos complementares, permanentes, insumos, e periféricos para atender as necessidades do município de Ribeiro Gonçalves de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no termo de referência, e anexo I.

#### 1.1. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QUANT	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	800	FRC	ACEBROFILINA 25MG/5ML XPE PED	R\$ 12,40	R\$ 9.920,00
2	800	FRC	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO	R\$ 16,06	R\$ 12.848,00
3	800	CPR	ACICLOVIR 200MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,46	R\$ 368,00
4	20000	CPR	ACIDO ACETIL SALICILICO 500MG -AAS 500MG	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
5	700	CPR	AMIODARONA 200MG	R\$ 0,96	R\$ 672,00
6	600	FRC	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 900MG	R\$ 21,81	R\$ 13.086,00
7	1200	FRC	COMPLEXO B GOTAS	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
8	200	BINS	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL 60 G- VP	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
9	300	FRC	ERITROMICINA 125MG/ML SUSP.	R\$ 10,90	R\$ 3.270,00
10	2200	FRC	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP.	R\$ 8,52	R\$ 18.744,00
11	8000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25MG	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
12	1200	CPR	GLICLAZIDA 30 MG – COMPRIMIDO	R\$ 0,89	R\$ 1.068,00
13	5000	CPR	IBUPROFENO 300MG	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
14	1000	FRC	IODETO DE POTASSIO XAROPE 100ML	R\$ 6,41	R\$ 6.410,00
15	6000	CPR	OMEPRAZOL 40MG	R\$ 0,33	R\$ 1.980,00
16	2000	CPR	ÁCIDO VALPROICO 250 MG COMPRIMIDO	R\$ 0,38	R\$ 760,00
17	1000	FRC	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	R\$ 6,57	R\$ 6.570,00
18	2000	FRC	VITAMINA C GOTAS	R\$ 6,05	R\$ 12.100,00
19	5000	CPR	DIPIRONA 1 G	R\$ 0,72	R\$ 3.600,00
20	1500	CPR	LAMOTRIGINA 100mg	R\$ 1,32	R\$ 1.980,00
21	2000	CPR	LAMOTRIGINA 25MG	R\$ 1,32	R\$ 2.640,00
22	200	FRC	PERICIAZINA 1%	R\$ 29,61	R\$ 5.922,00
23	150	FRC	PERICIAZINA 40MG/ML (4%) ORAL 20 ML	R\$ 57,70	R\$ 8.655,00
24	200	FRC	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20mg/ml 20ML	R\$ 52,43	R\$ 10.486,00
25	2000	CPR	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	R\$ 0,53	R\$ 1.060,00
26	1000	CPR	ESPIROLACTONA 50MG	R\$ 0,67	R\$ 670,00
27	100	BINS	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 400 GR	R\$ 79,30	R\$ 7.930,00
28	100	BINS	SULFADIAZINA DE PRATA BNG 30G	R\$ 12,30	R\$ 1.230,00
29	100	FRC	LEVETIRACETAM 100MG/ML	R\$ 148,00	R\$ 14.800,00
30	500	CPR	LEVETIRACETAM 500MG	R\$ 2,41	R\$ 1.205,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

31	500	CX	LEVETIRACETAM 750MG C/30CP	R\$ 200,09	R\$ 100.045,00
32	3000	CPR	QUETIAPINA 200MG	R\$ 1,66	R\$ 4.980,00
33	300	CPR	tiamina 100mg	R\$ 19,32	R\$ 5.796,00
34	100	FRC	ÓLEO MINERAL - FRASCO COM 100ML	R\$ 8,12	R\$ 812,00
35	200	CX	DORZOLAMIDA 2% + TIMOLOL 5% 5ML	R\$ 99,02	R\$ 19.804,00
36	1000	FRC	SIMETICONA 40MG/ML	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
37	200	CX	Travoprost 0,04mg/ml Solução Oftálmica	R\$ 130,95	R\$ 26.190,00
38	200	CX	COLIRIO HIALURONATO DE SODIO 0,15% FRA	R\$ 59,07	R\$ 11.814,00
39	100	UND	SALBUTAMOL 100MC(SPRAY)	R\$ 34,65	R\$ 3.465,00
40	5000	AMP	GLICOSE 25% 10 ML	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
41	5000	AMP	GLICOSE 50% 10 ML	R\$ 1,25	R\$ 6.250,00
42	1000	AMP	OMEPRAZOL 40MG 10ML DILUENTE	R\$ 24,19	R\$ 24.190,00
43	800	AMP	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML	R\$ 13,99	R\$ 11.192,00
44	1500	AMP	DEXAMETASONA 2MG 1ML	R\$ 2,77	R\$ 4.155,00
45	1500	BLS	SOLUÇÃO RINGER LACTADO 500 ML	R\$ 9,05	R\$ 13.575,00
46	2500	BLS	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	R\$ 7,50	R\$ 18.750,00
47	1500	BLS	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML SIST. FECHADO	R\$ 8,75	R\$ 13.125,00
48	1000	BLS	SORO RINGER SEM LACTADO 500ML	R\$ 11,93	R\$ 11.930,00
49	2000	AMP	AGUA BIDESTILADA 05ML INJETAVEL	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
50	800	AMP	VITAMINA K (FITOMENADIONA 10MG/ML 1ML	R\$ 4,84	R\$ 3.872,00
51	800	AMP	ERGOMETRINA 0,2MG/ML AMP. 1ML	R\$ 4,30	R\$ 3.440,00
52	1500	AMP	ONDANSETRONA 2MG IV/IM	R\$ 4,62	R\$ 6.930,00
53	1200	AMP	ONDANSETRONA 4MGL IV/IM	R\$ 4,43	R\$ 5.316,00
54	1200	AMP	ONDANSETRONA 8MG/4ML IV/IM	R\$ 2,26	R\$ 2.712,00
55	60	CX	INSUL NOVORAPID FLEXPEN C/1X3ML-NORDISK	R\$ 127,30	R\$ 7.638,00
56	250	AMP	INSULINA HUMANA NPH 100UI 10ML	R\$ 63,53	R\$ 15.882,50
57	200	AMP	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI 10ML AMP	R\$ 44,03	R\$ 8.806,00
58	50	AMP	Imunoglobulina Anti-D 300mcg	R\$ 270,00	R\$ 13.500,00
59	500	CX	BOLSA COLOSTOMIA 19-64 MM	R\$ 232,18	R\$ 116.090,00
60	600	CX	BOLSA COLOSTOMIA 19-64 MM OPACA	R\$ 10,97	R\$ 6.582,00
61	50	UND	SPRAY BARREIRA PROTETORA	R\$ 203,42	R\$ 10.171,00
62	80	PCT	ABSORVENTE POS PARTO C/20	R\$ 15,83	R\$ 1.266,40
63	2000	UND	ALCOOL 70% 1000ml	R\$ 11,00	R\$ 22.000,00
64	50	UND	SPRAY REMOVEDOR ADESIVO ESENTA 50ML	R\$ 98,93	R\$ 4.946,50
65	25	FRC	Película Protetora Spray 28ml-	R\$ 262,15	R\$ 6.553,75
66	50	CX	LAMINA BISTURI NR 11 C/100	R\$ 41,65	R\$ 2.082,50
67	50	UND	APARELHO DE PRESSAO DIG.PULSO	R\$ 176,49	R\$ 8.824,50
68	60	CX	LAMINA BISTURI N-10 C/100	R\$ 25,43	R\$ 1.525,80
69	80	CX	LAMINA BISTURI N-20 C/100	R\$ 24,92	R\$ 1.993,60
70	30	UND	Otoscópio Médico Led Profissional Com Espéculos E Estojo	R\$ 873,21	R\$ 26.196,30



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

71	40	UND	PARELHO DE PRESSAO DIGITAL DE BRACO	R\$	156,93	R\$	6.277,20
72	250	UND	PROTETOR SOLAR FACIAL FPS60 60ML	R\$	46,38	R\$	11.595,00
73	300	UND	REPELENTE DE INSETOS LOCAO 15% 200ML	R\$	29,80	R\$	8.940,00
74	100	DZ	ATADURA CREPOM 12CM X 1,80M	R\$	6,32	R\$	632,00
75	30	UND	CAIXA MULTIUSO ORGANIZADORA C RODIZIO	R\$	159,99	R\$	4.799,70
76	20	UND	CAIXA ORGANIZADORA	R\$	130,25	R\$	2.605,00
77	30	UND	CAIXA TERMICA 05 LITROS COM TEMOMETRO	R\$	250,00	R\$	7.500,00
78	30	UND	CAIXA TERMICA 12 LITROS COM TEMOMETRO	R\$	528,00	R\$	15.840,00
79	30	UND	CAIXA TERMICA 15 LITROS COM TEMOMETRO	R\$	592,16	R\$	17.764,80
80	30	UND	CAIXA TERMICA 26 LITROS COM TEMOMETRO	R\$	119,40	R\$	3.582,00
81	30	UND	CAIXA TERMICA C/ TERMOMETRO DIGITAL PUXADOR E RODAS 40L A 60L	R\$	480,00	R\$	14.400,00
82	500	PCT	COMPRESSA DE GAZE 11 FIOS 7,5X7,5CM 500UND	R\$	43,00	R\$	21.500,00
83	80	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - 100 L	R\$	45,25	R\$	3.620,00
84	50	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - 30 L	R\$	29,12	R\$	1.456,00
85	60	PCT	SACO LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - 50 L	R\$	52,72	R\$	3.163,20
86	50	CX	SERINGA BD ULTRA-FINE 6MM 0,25MM	R\$	3,95	R\$	197,50
87	200	CX	ACIDO URICO	R\$	164,44	R\$	32.888,00
88	200	CX	AMILASE	R\$	318,00	R\$	63.600,00
89	200	CX	COLESTEROL HDL	R\$	350,00	R\$	70.000,00
90	200	CX	COLESTEROL LIQUIFORM	R\$	215,55	R\$	43.110,00
91	200	CX	CREATININA	R\$	188,43	R\$	37.686,00
92	200	CX	GAMA	R\$	224,49	R\$	44.898,00
93	100	CX	GLICOSE PAP LIQUIFORM	R\$	168,43	R\$	16.843,00
94	400	CX	LIPIDOGRAMA	R\$	39,00	R\$	15.600,00
95	200	CX	TGO	R\$	246,22	R\$	49.244,00
96	200	CX	TGP	R\$	264,98	R\$	52.996,00
97	200	CX	TRIGLICERIDES LIQUIFORM	R\$	442,55	R\$	88.510,00
98	200	CX	URÉIA CE	R\$	177,93	R\$	35.586,00
99	200	CX	BETA HCG	R\$	110,00	R\$	22.000,00
100	200	CX	CORANTE PANOTICO RAPIDO PARA HEMOGRAMA	R\$	84,20	R\$	16.840,00
101	200	CX	FITA REATIVAS P/URINA CX 100UND	R\$	135,00	R\$	27.000,00



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

102	200	CX	LUGOL FORTE (PARASITOLOGIA)	R\$ 138,71	R\$ 27.742,00
103	200	CX	PCR	R\$ 525,00	R\$ 105.000,00
104	150	CX	SIFILIS	R\$ 1.058,00	R\$ 158.700,00
105	150	FRC	SORO ANTI B	R\$ 57,91	R\$ 8.686,50
106	150	FRC	SORO ANTI D	R\$ 70,58	R\$ 10.587,00
107	150	FRC	SORO Anti-A	R\$ 56,66	R\$ 8.499,00
108	150	CX	VDRL	R\$ 141,45	R\$ 21.217,50
109	200	CX	CITOMEGALOVIRUS	R\$ 111,67	R\$ 22.334,00
110	100	CX	HBSAG	R\$ 260,95	R\$ 26.095,00
111	120	CX	HIV	R\$ 855,83	R\$ 102.699,60
112	200	CX	HVC	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
113	200	CX	PSA	R\$ 731,65	R\$ 146.330,00
114	180	CX	RUBEOLA	R\$ 526,76	R\$ 94.816,80
115	200	CX	TOXOPLASMOSE	R\$ 619,45	R\$ 123.890,00
116	200	CX	BILIRRUBINA	R\$ 370,71	R\$ 74.142,00
117	10	UND	PRANCHA DE PROPRIOCEPÇÕES OU TABUA DE EQUILIBRIO	R\$ 124,60	R\$ 1.246,00
118	20	PAR	CANELEIRAS 2KQ	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
119	20	UND	CANETA DE LASER 904mm	R\$ 1.390,00	R\$ 27.800,00
120	50	UND	NEURODYN II/FES/TENS	R\$ 2.741,84	R\$ 137.092,00
121	20	UND	ULTRASSOM P/FISIOTERAPIA	R\$ 2.952,40	R\$ 59.048,00
122	20	UND	Aparelho para Exercício Respiratório Shaker	R\$ 78,00	R\$ 1.560,00
123	20	UND	BIOMBO HOSPITALAR DUPLO	R\$ 1.358,20	R\$ 27.164,00
124	20	UND	CABOS DE NEURODYN II TENS/ FES	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
125	20	PAR	CANELEIRAS 1KQ	R\$ 71,25	R\$ 1.425,00
126	20	PAR	CANELEIRAS 4KQ	R\$ 108,06	R\$ 2.161,20
127	30	KIT	KIT MINI BAND - 5 PECAS	R\$ 115,00	R\$ 3.450,00
128	20	UND	LAMPADA INFRAVERMELHO	R\$ 294,96	R\$ 5.899,20
129	20	UND	MASSAGEADOR ELÉTRICO PISTOLA (5 PONTEIRAS)	R\$ 579,00	R\$ 11.580,00
130	20	UND	MINI BIKE	R\$ 291,75	R\$ 5.835,00
131	20	UND	RESPIRON	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
132	10	UND	Espaldar Barra Ling Alongamento	R\$ 1.499,00	R\$ 14.990,00
133	100	PCT	ELETRODOS SILICONE CONDUTIVO PARA FISIOTERAPIA	R\$ 29,95	R\$ 2.995,00
134	50	UND	Suporte Infravermelho Fisioterapia	R\$ 383,00	R\$ 19.150,00
135	20	UND	TABLADO BAIXO FISIOTERAPIA NEUROLOGICA	R\$ 1.840,00	R\$ 36.800,00
136	20	UND	BOLA FEIJÃO PARA PILATES E FISIOTERAPIA TA	R\$ 187,53	R\$ 3.750,60
137	100	UND	COLCHONETE 90X42X2 PRATICA DE ATIVIDAD	R\$ 171,39	R\$ 17.139,00
138	30	UND	ALAVANCA RETA TIPO SELDIN	R\$ 94,00	R\$ 2.820,00
139	10	UND	ALAVANCA SELDIM CURVA DIREITA	R\$ 47,25	R\$ 472,50



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

140	10	UND	ALAVANCA SELDIN 1L ESQUERDO ADULTO	R\$ 47,28	R\$ 472,80
141	150	UND	ALGINATO 410GR	R\$ 101,91	R\$ 15.286,50
142	10	UND	ADAPTADOR MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	R\$ 14,24	R\$ 142,40
143	120	PCT	AVENTAL DESC. MANGA LONGA 20G C/10 -	R\$ 52,20	R\$ 6.264,00
144	30	UND	BANDEJA 22X09X1,5 CM	R\$ 48,93	R\$ 1.467,90
145	30	UND	BANDEJA 22X12X1,5CM	R\$ 63,20	R\$ 1.896,00
146	30	UND	BANDEJA 22X17X1,5CM	R\$ 61,00	R\$ 1.830,00
147	60	UND	BICARBONATO DE SODIO 200 G	R\$ 23,12	R\$ 1.387,20
148	150	UND	BROCA DIAMANTADA DIVERSOS TAM	R\$ 11,83	R\$ 1.774,50
149	250	UND	BROCA DOURADA -DIVERSOS TAMANHOS	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
150	10	UND	BROCA ZECRYA	R\$ 34,00	R\$ 340,00
151	50	UND	CABO BISTURI N-3	R\$ 16,90	R\$ 845,00
152	50	UND	CABO BISTURI N-4	R\$ 17,28	R\$ 864,00
153	50	UND	CABO ESPELHO BUCAL	R\$ 8,60	R\$ 430,00
154	10	UND	CAMARA ESCURA PARA REVELACAO	R\$ 429,60	R\$ 4.296,00
155	100	UND	CERA ROSA 7	R\$ 74,02	R\$ 7.402,00
156	40	UND	CERA UTILIDADE	R\$ 64,71	R\$ 2.588,40
157	20	FRC	CLOREXIDINA 0,2%(GLICONATO DEGERMANTE)1L	R\$ 37,69	R\$ 753,80
158	20	UND	CUBA ASSEPSIA 08CM	R\$ 32,90	R\$ 658,00
159	5	UND	CUBA DE PORCELANA CUSPIDERA	R\$ 230,75	R\$ 1.153,75
160	10	UND	CURETA DE LUCAS	R\$ 41,69	R\$ 416,90
161	10	UND	CURVA DE SPEE INFERIOR DE ALUMÍNIO	R\$ 128,40	R\$ 1.284,00
162	15000	UND	DENTES INFERIOR E SUPERIOR COR DIVERSAS	R\$ 11,52	R\$ 172.800,00
163	20	UND	DESCOLADOR MOLT-N9	R\$ 99,16	R\$ 1.983,20
164	20	FRC	ENXAGUATORIO BUCAL SEM ALCOOL 1000ML	R\$ 49,63	R\$ 992,60
165	30	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA	R\$ 20,36	R\$ 610,80
166	10	UND	ESPATULA PARA ALGINATO	R\$ 19,75	R\$ 197,50
167	20	UND	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 20/21/25/30/35 KIT	R\$ 110,56	R\$ 2.211,20
168	20	UND	ESPÁTULA INOX 7 A 74	R\$ 35,00	R\$ 700,00
169	30	UND	FIO DENTAL 25M	R\$ 5,28	R\$ 158,40
170	200	UND	FORCEPS ADULTO TAM DIVERSOS	R\$ 172,72	R\$ 34.544,00
171	200	UND	FORCEPS INFANTIL TAM DIVERSOS	R\$ 172,72	R\$ 34.544,00
172	10	UND	FORMOCRESOL 10ML	R\$ 42,00	R\$ 420,00
173	800	UND	GESSO ESPECIAL IV 1000G	R\$ 70,04	R\$ 56.032,00
174	1000	UND	GESSO PEDRA AMARELO 1K TIPO III	R\$ 23,38	R\$ 23.380,00
175	30	FRC	GLUTARALDEIDO 32 DIAS 1 LITRO (VP)	R\$ 124,67	R\$ 3.740,10
176	10	FRC	ISOLANTE P/RESINA ACRILICA 500ML	R\$ 54,98	R\$ 549,80



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
 Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
 CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
 CNPJ: 06.728.240/0001-93

177	1000	KIT	KIT HIGIENE BUCAL ADULTO	R\$	17,68	R\$	17.680,00
178	1200	KIT	KIT HIGIENE BUCAL INFANTIL	R\$	16,10	R\$	19.320,00
179	10	KIT	KIT MOLDEIRA PERFURADA DE ALUMINIO	R\$	115,00	R\$	1.150,00
180	10	KIT	KIT Moldeiras Rasas Perfuradas P/ Desdentados	R\$	174,00	R\$	1.740,00
181	10	KIT	Kit Moldeiras Dentados Perfuradas	R\$	275,92	R\$	2.759,20
182	50	CX	LAMINA BISTURI N 12 C/100 UND	R\$	29,45	R\$	1.472,50
183	10	UND	LAMPARINA DE HANAU	R\$	69,00	R\$	690,00
184	10	PCT	LIXA AÇO 4 MM COM 12 UND.	R\$	65,94	R\$	659,40
185	100	CX	MOLDEIRA PARA/ APLICACAO DE FLUOR C/100	R\$	113,74	R\$	11.374,00
186	10	UND	REMOVEDOR DE CERA 500ML	R\$	105,15	R\$	1.051,50
187	20	UND	SOLUCAO EVIDENCIADORA 10ML	R\$	23,81	R\$	476,20
188	10	UND	paramonoclorofenol canforado	R\$	17,33	R\$	173,30
189	20	UND	BROQUEIRO 15 FUROS	R\$	53,55	R\$	1.071,00
190	50	CX	CAIXA COM PONTAS DE ULTRASSOM REMOCAO DE TARTARO	R\$	269,00	R\$	13.450,00
191	30	UND	CIMENTO PROVISORIO	R\$	106,00	R\$	3.180,00
192	10	UND	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 5 LITROS	R\$	199,00	R\$	1.990,00
193	50	LT	ESTERILIZANTE GERMI-RIO 1L	R\$	15,54	R\$	777,00
194	10	UND	PASTA ZINCO-ENOLICA	R\$	78,65	R\$	786,50
195	10	UND	PEDRA P/AFIAR GOIVA	R\$	53,15	R\$	531,50
196	20	UND	PINCA ALGODAO	R\$	36,00	R\$	720,00
197	10	UND	PINCA PORTA GRAMPO PALMER	R\$	108,91	R\$	1.089,10
198	20	UND	PLACA DE VIDRO LISA P MANIPULAÇÃO 6MM	R\$	29,80	R\$	596,00
199	20	UND	PORTA AGULHA MATHIEU	R\$	119,00	R\$	2.380,00
200	10	UND	PORTA ALGODAO C/MOLA	R\$	99,88	R\$	998,80
201	10	UND	PORTA MATRIZ	R\$	91,76	R\$	917,60
202	10	UND	Posicionador Para Filme Radiográfico Autoclavavel	R\$	110,49	R\$	1.104,90
203	20	UND	REEMBASADOR SOFT	R\$	201,31	R\$	4.026,20
204	50	KG	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL INCOLOR 1KG -	R\$	198,00	R\$	9.900,00
205	10	KG	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL ROSA 1KG -	R\$	199,00	R\$	1.990,00
206	10	LT	RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZÁVEL LÍQUIDA	R\$	176,43	R\$	1.764,30
207	20	UND	RESINA FLOW A2	R\$	63,41	R\$	1.268,20
208	20	UND	RESINA FLOW A3	R\$	43,74	R\$	874,80
209	20	LT	RESINA TERM P/MICRO-ONDRA COR ROSA MEDIO 1000ML	R\$	199,00	R\$	3.980,00



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

210	20	KG	RESINA TERM P/MICRO-ONDRA COR ROSA MEDIO 1KG	R\$ 188,48	R\$ 3.769,60
211	40	UND	SILICONE PARA LABORATÓRIO	R\$ 141,75	R\$ 5.670,00
212	10	UND	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA	R\$ 38,74	R\$ 387,40
213	30	UND	Silicone de Condensação	R\$ 201,97	R\$ 6.059,10
214	40	PCT	Sugador Cirúrgico Esterilizado	R\$ 54,32	R\$ 2.172,80
215	200	UND	TACA BORRACHA	R\$ 3,76	R\$ 752,00
216	20	CX	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM	R\$ 8,39	R\$ 167,80
217	20	CX	TIRA DE LIXA EM ACO 4MM	R\$ 13,52	R\$ 270,40
218	30	UND	TRICRESOL 10ML	R\$ 40,11	R\$ 1.203,30
219	10	UND	spray para teste de vitalidade	R\$ 152,75	R\$ 1.527,50
220	20	UND	Óculos de Proteção Univet 546 Lente Laranja Antiembaçante	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
221	5	UND	BOMBA A VACUO ODONTOLOGIC	R\$ 4.097,99	R\$ 20.489,95
222	5	UND	AUTOCLAVE DIGITAL, CAPACIDADE MINIMA 45LT	R\$ 12.442,57	R\$ 62.212,85
223	5	UND	AUTOCLAVE HORIZONTAL 21 LTS 220V	R\$ 5.623,00	R\$ 28.115,00
224	5	UND	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 38L	R\$ 3.825,44	R\$ 19.127,20
225	5	UND	CONSULTORIO ODONTOLOGICO COMPLETO	R\$ 34.875,00	R\$ 174.375,00
226	4	UND	DESTILADOR DE AGUA 4L	R\$ 1.382,94	R\$ 5.531,76
227	10	UND	CONTRA ÂNGULO	R\$ 1.187,75	R\$ 11.877,50
228	10	UND	CANETA ALTA ROTAÇÃO	R\$ 1.187,50	R\$ 11.875,00
229	10	UND	CANETA BAIXA ROTAÇÃO	R\$ 689,00	R\$ 6.890,00
230	10	UND	MOCHO NYLON C/ ENCOSTO C/ RODAS	R\$ 649,87	R\$ 6.498,70
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	<b>3.673.465,76</b>

## 1.2. ESPECIFICAÇÕES DOS GRUPOS

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de medicamentos complementares, medicamentos permanentes, insumos hospitalares, materiais laboratoriais, periféricos e equipamentos de saúde**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de Ribeiro Gonçalves.

A definição dos itens a serem adquiridos foi realizada com base em critérios técnicos, considerando:

- o **perfil epidemiológico da população local**, marcado pela prevalência de doenças crônicas e agravos de atenção primária;
- a **estrutura da rede municipal de saúde**, composta por hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes da Estratégia Saúde da Família;
- o **histórico de consumo e demanda assistencial**, observado em exercícios anteriores;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- a necessidade de manutenção da **continuidade dos serviços de saúde**, evitando desabastecimento e interrupção de tratamentos.

O conjunto dos itens contempla aproximadamente **230 (duzentos e trinta) produtos**, conforme detalhamento constante no Termo de Referência e Anexo I , organizados em grupos técnicos e funcionais, com vistas a facilitar a gestão, aquisição e distribuição, conforme segue:

- **Medicamentos de uso contínuo e eventual**, destinados ao tratamento clínico ambulatorial e hospitalar;
- **Medicamentos injetáveis**, voltados ao atendimento de urgência, emergência e suporte hospitalar;
- **Insumos hospitalares e ambulatoriais**, necessários à execução de procedimentos assistenciais;
- **Materiais laboratoriais**, destinados à realização de exames diagnósticos e monitoramento clínico;
- **Materiais e equipamentos de fisioterapia**, voltados à reabilitação física e funcional dos pacientes;
- **Materiais odontológicos**, utilizados em procedimentos preventivos e curativos na saúde bucal;
- **Equipamentos odontológicos permanentes**, destinados à estruturação e funcionamento dos consultórios.

### **Padronização Técnica dos Itens**

Os itens foram especificados de forma a garantir:

- compatibilidade com a estrutura existente na rede municipal de saúde;
- atendimento às normas sanitárias e regulatórias vigentes;
- qualidade, segurança e eficácia dos produtos;
- racionalização do consumo e controle de estoque;
- padronização terapêutica e operacional.

### **Critérios Gerais de Especificação**

Todos os produtos deverão atender, no mínimo:

- registro e regularização junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- conformidade com normas técnicas aplicáveis (inclusive INMETRO, quando pertinente);



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- prazo de validade compatível com a utilização no serviço público;
- embalagem adequada, com identificação de lote, fabricação e validade;
- condições de transporte e armazenamento compatíveis com a natureza do produto.

### **Racionalidade da Organização por Grupos**

A divisão dos itens em grupos visa:

- otimizar a logística de aquisição e distribuição;
- ampliar a competitividade entre fornecedores;
- facilitar a gestão contratual e o controle de fornecimento;
- reduzir riscos de desabastecimento por segmento específico.

A descrição e especificação dos itens foram elaboradas com base em critérios técnicos e administrativos consistentes, assegurando aderência:

- ✓ às necessidades reais da rede municipal de saúde;
- ✓ ao perfil epidemiológico da população;
- ✓ às normas sanitárias e legais vigentes;

garantindo, assim, a adequada execução do objeto e a eficiência da futura contratação.

#### **1.2.1. MEDICAMENTOS (ITENS 01 A 39)**

Os medicamentos constantes deste grupo compreendem **fármacos de uso contínuo e eventual**, destinados ao atendimento das demandas clínicas da rede pública de saúde do Município de Ribeiro Gonçalves, tanto no âmbito ambulatorial quanto hospitalar.

Tais medicamentos são essenciais para o tratamento, controle e prevenção de diversas patologias prevalentes no contexto epidemiológico local, especialmente aquelas acompanhadas pelas equipes da Atenção Primária à Saúde e pelos serviços hospitalares municipais.

O rol contempla, entre outros:

- **Analgésicos e anti-inflamatórios**, utilizados no controle da dor e processos inflamatórios (ex: dipirona, ibuprofeno);
- **Antibióticos**, destinados ao tratamento de infecções bacterianas comuns na rede básica e hospitalar (ex: azitromicina, eritromicina);



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- **Medicamentos cardiovasculares**, voltados ao tratamento de hipertensão arterial, arritmias e insuficiência cardíaca (ex: amiodarona, espironolactona);
- **Antidiabéticos orais**, utilizados no controle glicêmico de pacientes com diabetes mellitus (ex: gliclazida);
- **Psicofármacos e neurológicos**, destinados ao tratamento de transtornos mentais e doenças neurológicas (ex: fluoxetina, lamotrigina, quetiapina);
- **Gastroprotetores**, indicados para prevenção e tratamento de distúrbios gástricos (ex: omeprazol);
- **Outros medicamentos de uso essencial**, compatíveis com a Relação Municipal de Medicamentos e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

### Importância Assistencial

A disponibilidade contínua desses medicamentos é indispensável para:

- o acompanhamento de pacientes com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, transtornos mentais);
- a redução de agravamentos clínicos e complicações evitáveis;
- a diminuição de internações por condições sensíveis à atenção primária;
- a garantia da resolutividade das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
- o funcionamento adequado do hospital municipal.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os medicamentos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- **Forma farmacêutica:** comprimidos, cápsulas, drágeas, soluções orais, suspensões, xaropes ou equivalentes, conforme especificação do item;
- **Dosagem e concentração:** estritamente conforme padronização estabelecida pela ANVISA e descrição constante no Termo de Referência;
- **Registro sanitário:** todos os medicamentos deverão possuir registro válido na ANVISA;
- **Prazo de validade:** mínimo de **12 (doze) meses** no ato da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- **Embalagem:** deverá ser original do fabricante, íntegra, inviolada e contendo identificação completa, incluindo:
  - nome do medicamento;
  - princípio ativo;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- concentração;
- lote;
- data de fabricação e validade;
- número de registro na ANVISA;
- **Qualidade e rastreabilidade:** os produtos deverão assegurar condições adequadas de segurança, eficácia e rastreabilidade por lote;
- **Armazenamento e transporte:** deverão obedecer às boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos, garantindo a integridade do produto até a entrega.

## CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A Administração procederá ao recebimento dos medicamentos mediante verificação de conformidade, podendo:

- recusar produtos em desacordo com as especificações;
- exigir substituição imediata, sem ônus adicional;
- aplicar sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

O conjunto de medicamentos descrito atende às necessidades essenciais da rede municipal de saúde, sendo fundamental para:

- ✓ continuidade dos tratamentos;
- ✓ eficiência da atenção básica;
- ✓ redução de agravos e internações evitáveis;

caracterizando-se como elemento indispensável à execução das políticas públicas de saúde no Município.

### 1.2.2. MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (ITENS 40 A 58)

Os medicamentos constantes deste grupo compreendem **fármacos de administração parenteral**, destinados ao atendimento de **situações de urgência, emergência, suporte hospitalar e procedimentos clínicos que exijam rápida resposta terapêutica**, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Ribeiro Gonçalves.

Esses medicamentos são essenciais para o funcionamento do hospital municipal e das unidades de saúde que realizam atendimentos imediatos, sendo fundamentais para



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

estabilização de pacientes, controle de agravos agudos e suporte clínico em diversas situações.

O rol inclui, entre outros:

- **Soluções parenterais e reposição hidroeletrólítica**, utilizadas na hidratação e estabilização clínica (ex: glicose 25% e 50%, soro fisiológico 0,9%, ringer lactato, glicofisiológico);
- **Medicamentos de uso emergencial**, destinados ao manejo rápido de condições agudas (ex: dexametasona, ondansetrona, hidralazina);
- **Hormônios e insulinas**, empregados no controle metabólico e em situações críticas (ex: insulina regular, insulina NPH, vitamina K, ergometrina);
- **Outros medicamentos injetáveis**, necessários ao suporte terapêutico hospitalar e ambulatorial.

## IMPORTÂNCIA ASSISTENCIAL

A disponibilidade contínua desses medicamentos é imprescindível para:

- atendimento imediato em situações de urgência e emergência;
- estabilização de pacientes em estado crítico;
- suporte a procedimentos hospitalares;
- controle de complicações agudas de doenças crônicas;
- redução de encaminhamentos e transferências para outros municípios;
- garantia da resolutividade do hospital municipal.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os medicamentos injetáveis deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- **Forma de apresentação:** ampolas, frascos-ampola, bolsas ou sistemas fechados, conforme especificação de cada item;
- **Esterilidade:** todos os produtos deverão ser estéreis, apirogênicos e próprios para uso parenteral;
- **Dosagem e concentração:** conforme padronização estabelecida pela ANVISA e especificação constante no Termo de Referência;
- **Registro sanitário:** obrigatório e válido junto à ANVISA;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- **Prazo de validade:** mínimo de **12 (doze) meses** no ato da entrega, salvo justificativa técnica aceita pela Administração;
- **Embalagem:** original do fabricante, íntegra, inviolada, contendo identificação completa (lote, validade, concentração, registro sanitário);
- **Rastreabilidade:** identificação por lote e possibilidade de controle em caso de recolhimento sanitário.

## ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

Os medicamentos deverão observar rigorosamente as **boas práticas de armazenamento e distribuição**, incluindo:

- controle de temperatura, quando exigido (cadeia fria);
- proteção contra luz, umidade e variações térmicas;
- transporte em veículos adequados, garantindo a integridade dos produtos;
- cumprimento das normas sanitárias vigentes.

## CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A Administração realizará o recebimento mediante verificação de conformidade, podendo:

- rejeitar produtos em desacordo com as especificações técnicas;
- exigir substituição imediata, sem ônus adicional;
- aplicar penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual.

Os medicamentos injetáveis descritos constituem insumos críticos para a assistência à saúde, sendo indispensáveis para:

- ✓ atendimento de urgência e emergência;
- ✓ suporte hospitalar contínuo;
- ✓ redução de riscos clínicos e mortalidade evitável;

caracterizando-se como itens estratégicos para a manutenção da rede pública de saúde municipal.

### 1.2.3. INSUMOS HOSPITALARES (ITENS 59 A 86)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Os itens constantes deste grupo compreendem **materiais e insumos hospitalares de uso contínuo**, destinados à execução de procedimentos assistenciais, ambulatoriais e hospitalares, bem como às atividades de suporte, higiene e biossegurança na rede pública de saúde do Município de Ribeiro Gonçalves.

Tais insumos são indispensáveis ao funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do hospital municipal e dos demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo condições adequadas para a prestação de serviços com segurança, qualidade e eficiência.

O rol inclui, entre outros:

- **Bolsas de colostomia**, destinadas ao atendimento de pacientes ostomizados;
- **Álcool 70%**, utilizado para assepsia, desinfecção de superfícies e higienização;
- **Ataduras e compressas de gaze**, empregadas em curativos, procedimentos clínicos e controle de sangramentos;
- **Seringas e materiais descartáveis**, utilizados em administração de medicamentos e procedimentos diversos;
- **Materiais de proteção individual e higiene hospitalar**, voltados à segurança de profissionais e pacientes.

## IMPORTÂNCIA ASSISTENCIAL

A disponibilidade contínua desses insumos é fundamental para:

- realização de procedimentos clínicos e ambulatoriais;
- prevenção e controle de infecções;
- garantia de biossegurança nas unidades de saúde;
- atendimento adequado a pacientes em situação de vulnerabilidade;
- manutenção das condições sanitárias exigidas pelos órgãos reguladores.

A ausência desses materiais compromete diretamente a qualidade do atendimento, expondo pacientes e profissionais a riscos sanitários e inviabilizando a execução de serviços essenciais.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os insumos hospitalares deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- **Natureza dos produtos:** descartáveis, de uso único, sendo estéreis quando aplicável;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- **Qualidade e segurança:** materiais confeccionados com insumos adequados, resistentes e compatíveis com sua finalidade;
- **Conformidade sanitária:** atendimento às normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;
- **Registro sanitário:** quando exigido, os produtos deverão possuir registro ou notificação junto à ANVISA;
- **Embalagem:** individual ou coletiva, conforme o caso, íntegra, inviolada e adequada à conservação do produto;
- **Identificação obrigatória:** contendo, no mínimo:
  - nome do produto;
  - fabricante;
  - número de lote;
  - data de fabricação e validade;
  - instruções de uso, quando aplicável;
- **Prazo de validade:** compatível com o consumo da rede, preferencialmente não inferior a 12 meses no ato da entrega;
- **Rastreabilidade:** garantia de controle por lote para fins de monitoramento sanitário.

## ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

Os insumos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas, garantindo:

- proteção contra contaminação, umidade e danos físicos;
- manutenção da integridade das embalagens;
- cumprimento das boas práticas de logística e distribuição de produtos para saúde.

## CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento dos insumos ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração:

- rejeitar produtos em desacordo com as exigências técnicas;
- exigir substituição imediata, sem ônus adicional;
- aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Os insumos hospitalares descritos constituem elementos essenciais à prestação dos serviços de saúde, sendo indispensáveis para:

- ✓ execução de procedimentos assistenciais;
- ✓ manutenção da biossegurança nas unidades de saúde;
- ✓ garantia da qualidade do atendimento à população;

configurando-se como itens estratégicos para o funcionamento contínuo e eficiente da rede pública municipal.

#### 1.2.4. MATERIAIS LABORATORIAIS (ITENS 87 A 116)

Os itens constantes deste grupo compreendem **reagentes, testes diagnósticos e insumos laboratoriais**, destinados à realização de exames clínicos e apoio ao diagnóstico no âmbito da rede pública de saúde do Município de Ribeiro Gonçalves.

Esses materiais são fundamentais para o funcionamento do laboratório municipal e das unidades de saúde que realizam coleta e triagem, possibilitando a identificação precoce de doenças, o monitoramento de condições clínicas e o acompanhamento terapêutico dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

O rol inclui, entre outros:

- **Reagentes bioquímicos**, utilizados na análise de parâmetros laboratoriais essenciais (ex: glicose, colesterol, creatinina, ureia, triglicerídeos, enzimas hepáticas);
- **Testes rápidos e imunológicos**, destinados ao diagnóstico ágil de doenças infectocontagiosas e condições clínicas relevantes (ex: HIV, sífilis, hepatites, gravidez – beta HCG);
- **Corantes e insumos laboratoriais**, empregados em exames hematológicos, parasitológicos e microbiológicos (ex: corante panótico, lugol, reagentes diversos);

#### IMPORTÂNCIA ASSISTENCIAL E EPIDEMIOLÓGICA

A disponibilidade contínua desses materiais é indispensável para:

- diagnóstico precoce de doenças;
- monitoramento de doenças crônicas (diabetes, dislipidemias, doenças renais);
- controle epidemiológico de doenças transmissíveis;
- suporte à tomada de decisão clínica pelos profissionais de saúde;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- redução de encaminhamentos para outros municípios;
- melhoria dos indicadores de saúde pública.

A ausência desses insumos compromete diretamente a capacidade diagnóstica da rede municipal, impactando negativamente o tratamento e o acompanhamento dos pacientes.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais laboratoriais deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- **Compatibilidade técnica:** total compatibilidade com os equipamentos e metodologias utilizadas no laboratório municipal;
- **Registro sanitário:** produtos devidamente registrados ou regularizados junto à ANVISA, quando aplicável;
- **Validade:** prazo mínimo adequado ao consumo da rede, preferencialmente não inferior a **12 (doze) meses** no ato da entrega;
- **Controle de qualidade:** produtos com certificação de qualidade, procedência garantida e desempenho validado;
- **Padronização:** conformidade com protocolos laboratoriais e diretrizes do Ministério da Saúde;
- **Embalagem:** adequada à conservação do produto, íntegra e inviolada, contendo identificação completa (lote, validade, fabricante, instruções de uso);
- **Rastreabilidade:** identificação por lote para controle sanitário e eventual rastreamento.

## ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

Os materiais deverão ser acondicionados e transportados em condições adequadas, garantindo:

- controle de temperatura quando exigido;
- proteção contra luz, umidade e contaminação;
- manutenção da estabilidade química e biológica dos reagentes;
- cumprimento das boas práticas de transporte de produtos para diagnóstico.

## CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- rejeitar produtos incompatíveis ou fora das especificações;
- exigir substituição imediata, sem ônus adicional;
- aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

Os materiais laboratoriais descritos são essenciais para o funcionamento da rede de diagnóstico municipal, sendo indispensáveis para:

- ✓ realização de exames clínicos e laboratoriais;
- ✓ suporte à tomada de decisão médica;
- ✓ controle epidemiológico e sanitário;

configurando-se como elementos estratégicos para a efetividade das ações de saúde no Município.

#### 1.2.5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE FISIOTERAPIA (ITENS 117 A 137)

Os itens constantes deste grupo compreendem **equipamentos e materiais destinados à reabilitação física, funcional e respiratória dos pacientes**, no âmbito da rede pública de saúde do Município de Ribeiro Gonçalves.

Tais recursos são essenciais para o atendimento fisioterapêutico ofertado à população, especialmente no acompanhamento de pacientes com limitações motoras, sequelas neurológicas, doenças respiratórias, pós-operatórios e condições crônicas que demandam reabilitação contínua.

O rol inclui, entre outros:

- **Equipamentos eletroterapêuticos**, utilizados para analgesia, estimulação neuromuscular e reabilitação funcional (ex: TENS, FES, ultrassom terapêutico);
- **Materiais para exercícios terapêuticos**, destinados ao fortalecimento muscular, alongamento e condicionamento físico (ex: colchonetes, caneleiras, mini bands, bolas terapêuticas);
- **Equipamentos de fisioterapia respiratória**, empregados na reabilitação pulmonar e no tratamento de doenças respiratórias (ex: dispositivos respiratórios, incentivadores pulmonares);
- **Outros equipamentos de apoio**, necessários à execução de protocolos fisioterapêuticos diversos.

#### IMPORTÂNCIA ASSISTENCIAL

A disponibilização desses equipamentos e materiais é fundamental para:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- reabilitação de pacientes com sequelas motoras e neurológicas;
- tratamento de doenças musculoesqueléticas;
- recuperação funcional pós-trauma e pós-cirúrgica;
- reabilitação respiratória, especialmente em pacientes com doenças pulmonares;
- melhoria da qualidade de vida e redução de incapacidades;
- diminuição da demanda por atendimentos de média e alta complexidade.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos e materiais deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- **Conformidade técnica:** equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento;
- **Certificação:** conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO, quando exigido;
- **Registro sanitário:** registro ou cadastro junto à ANVISA, quando aplicável;
- **Garantia:** mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;
- **Manual de instruções:** fornecido em língua portuguesa, contendo orientações de uso, instalação e manutenção;
- **Segurança:** equipamentos com dispositivos de proteção e operação segura, conforme normas técnicas;
- **Durabilidade:** materiais resistentes, compatíveis com uso contínuo em ambiente público;
- **Compatibilidade:** adequação aos protocolos terapêuticos adotados pela rede municipal de saúde.

## INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE (QUANDO APLICÁVEL)

Para equipamentos eletroterapêuticos e similares, a contratada deverá, quando necessário:

- realizar a entrega com instalação adequada;
- fornecer orientação técnica básica aos profissionais de saúde;
- garantir suporte técnico durante o período de garantia.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

## CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento dos equipamentos e materiais ficará condicionado à verificação de conformidade, podendo a Administração:

- rejeitar produtos em desacordo com as especificações;
- exigir substituição imediata, sem ônus adicional;
- aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

Os equipamentos e materiais de fisioterapia constituem instrumentos essenciais à reabilitação e promoção da saúde, sendo indispensáveis para:

- ✓ recuperação funcional dos pacientes;
- ✓ melhoria da qualidade de vida da população;
- ✓ fortalecimento da atenção básica e da reabilitação no SUS;

configurando-se como elementos estratégicos para a efetividade dos serviços de saúde no Município.

### 1.2.6. MATERIAIS ODONTOLÓGICOS (ITENS 138 A 220)

Os itens constantes deste grupo compreendem **materiais e instrumentais odontológicos de uso clínico, preventivo e restaurador**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde bucal do Município de Ribeiro Gonçalves.

Tais materiais são essenciais para a execução das ações de saúde bucal no âmbito da Atenção Primária à Saúde, especialmente no contexto das equipes de Saúde Bucal vinculadas à Estratégia Saúde da Família, bem como para o funcionamento regular dos consultórios odontológicos municipais.

O rol inclui, entre outros:

- **Instrumentais odontológicos**, utilizados em procedimentos clínicos e cirúrgicos (ex: alavancas, curetas, fórceps, espátulas, pinças);
- **Materiais restauradores e de uso clínico**, destinados à reabilitação dentária (ex: resinas, cimentos provisórios, materiais de acabamento);
- **Materiais de moldagem e laboratório**, utilizados na confecção de próteses e dispositivos (ex: alginato, silicones, gessos);



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- **Materiais de higiene e prevenção**, voltados à promoção da saúde bucal (ex: kits de higiene bucal, fio dental);
- **Materiais auxiliares e de consumo**, necessários à rotina clínica odontológica.

## IMPORTÂNCIA ASSISTENCIAL

A disponibilidade contínua desses materiais é indispensável para:

- realização de atendimentos odontológicos preventivos e curativos;
- tratamento de cáries, doenças periodontais e outras patologias bucais;
- execução de procedimentos restauradores e cirúrgicos;
- promoção da saúde bucal da população;
- prevenção de agravos e complicações sistêmicas associadas à saúde oral;
- garantia do funcionamento dos serviços odontológicos municipais.

A ausência desses materiais compromete diretamente a assistência à saúde bucal, impactando a qualidade de vida da população e os indicadores de saúde pública.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais odontológicos deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- **Qualidade e durabilidade:** confeccionados com materiais resistentes, adequados ao uso clínico contínuo;
- **Conformidade sanitária:** atendimento às normas da ANVISA e demais regulamentações aplicáveis;
- **Registro sanitário:** obrigatório quando aplicável, com regularização junto à ANVISA;
- **Esterilização:** materiais reutilizáveis deverão ser autoclaváveis, resistentes a processos de esterilização;
- **Embalagem:** adequada à conservação do produto, íntegra e inviolada, contendo identificação completa (lote, validade, fabricante);
- **Validade:** prazo compatível com o consumo da rede, preferencialmente não inferior a 12 meses;
- **Compatibilidade:** adequação aos equipamentos odontológicos existentes na rede municipal;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- **Padronização:** conformidade com protocolos clínicos e diretrizes do Ministério da Saúde.

## ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE

Os materiais deverão ser acondicionados e transportados em condições que garantam:

- proteção contra contaminação e danos físicos;
- manutenção da integridade das embalagens;
- preservação das características físico-químicas dos produtos.

## CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento dos materiais ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração:

- rejeitar produtos em desacordo com as exigências técnicas;
- exigir substituição imediata, sem ônus adicional;
- aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.

Os materiais odontológicos descritos constituem elementos essenciais à assistência em saúde bucal, sendo indispensáveis para:

- ✓ realização de procedimentos clínicos e preventivos;
- ✓ promoção da saúde bucal da população;
- ✓ funcionamento contínuo dos serviços odontológicos;

configurando-se como itens estratégicos para a efetividade das ações de saúde no Município.

### 1.2.7. EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PERMANENTES (ITENS 221 A 230)

Os itens constantes deste grupo compreendem **equipamentos odontológicos permanentes**, destinados à estruturação, modernização e pleno funcionamento dos consultórios odontológicos da rede pública de saúde do Município de Ribeiro Gonçalves.

Tais equipamentos são essenciais para a execução dos procedimentos odontológicos, garantindo condições adequadas de atendimento, segurança para profissionais e pacientes, bem como a ampliação da capacidade resolutiva dos serviços de saúde bucal no âmbito municipal.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

O rol inclui, entre outros:

- **Autoclaves**, destinadas à esterilização de instrumentais odontológicos;
- **Compressores odontológicos**, responsáveis pelo funcionamento de equipamentos pneumáticos;
- **Consultórios odontológicos completos**, incluindo cadeira, equipo, refletor e unidade auxiliar;
- **Canetas de alta e baixa rotação**, utilizadas em procedimentos clínicos e restauradores;
- **Equipamentos auxiliares**, necessários ao funcionamento integrado do consultório odontológico.

### IMPORTÂNCIA ASSISTENCIAL

A aquisição desses equipamentos é fundamental para:

- garantir condições adequadas de funcionamento dos consultórios odontológicos;
- assegurar a realização de procedimentos clínicos com qualidade e segurança;
- viabilizar a esterilização adequada de instrumentais, prevenindo infecções cruzadas;
- ampliar a capacidade de atendimento em saúde bucal;
- fortalecer as ações preventivas e curativas no âmbito da Atenção Primária;
- reduzir a demanda reprimida por atendimentos odontológicos.

A inexistência ou inadequação desses equipamentos compromete diretamente a prestação dos serviços odontológicos, podendo acarretar interrupção de atendimentos e riscos sanitários.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os equipamentos odontológicos permanentes deverão atender, obrigatoriamente, aos seguintes requisitos:

- **Condição do equipamento:** novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de uso ou recondicionamento;
- **Certificação:** conformidade com normas técnicas aplicáveis, incluindo certificação do INMETRO, quando exigido;
- **Registro sanitário:** regularização junto à ANVISA, quando aplicável;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- **Garantia:** mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo;
- **Manual de instruções:** fornecido em língua portuguesa, contendo orientações de uso, instalação e manutenção;
- **Assistência técnica:** disponibilidade de assistência técnica autorizada em território nacional;
- **Segurança:** equipamentos com dispositivos de proteção e funcionamento seguro, conforme normas vigentes;
- **Durabilidade e robustez:** adequados ao uso contínuo em ambiente público de saúde;
- **Compatibilidade elétrica e operacional:** compatíveis com a infraestrutura das unidades de saúde do município.

## INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

A contratada deverá, quando aplicável:

- realizar a entrega com instalação adequada dos equipamentos;
- assegurar o pleno funcionamento no ato da entrega;
- fornecer orientação técnica básica aos profissionais de saúde para operação correta dos equipamentos.

## ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA

Os equipamentos deverão ser:

- transportados de forma segura, evitando danos físicos;
- entregues devidamente embalados, com proteção contra impactos;
- acompanhados de todos os acessórios necessários ao funcionamento.

## CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

O recebimento dos equipamentos ficará condicionado à verificação de conformidade com as especificações estabelecidas, podendo a Administração:

- rejeitar equipamentos em desacordo com as exigências técnicas;
- exigir substituição imediata, sem ônus adicional;
- aplicar sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Os equipamentos odontológicos permanentes constituem elementos estruturantes da rede de saúde bucal, sendo indispensáveis para:

- ✓ funcionamento dos consultórios odontológicos;
- ✓ garantia da biossegurança e qualidade dos atendimentos;
- ✓ ampliação da capacidade assistencial do município;

configurando-se como investimentos essenciais à efetividade das políticas públicas de saúde no Município.

## 2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a **continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde** prestados à população do Município de Ribeiro Gonçalves, em atendimento ao disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como direito de todos e dever do Estado.

O Município apresenta características de pequeno porte populacional, com forte dependência da rede pública de saúde, especialmente da Atenção Primária, das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do hospital municipal, o que exige a manutenção permanente de estoques de medicamentos, insumos e equipamentos essenciais para o atendimento da demanda assistencial.

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que a compra dos medicamentos e demais itens se justifica em razão que a administração tem a obrigação de garantir o acesso a saúde de sua população.

**CONSIDERANDO** que a aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

**CONSIDERANDO** a lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

**CONSIDERANDO** o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.**

A necessidade da contratação decorre, ainda, de fatores relevantes, tais como:

- o **perfil epidemiológico da população**, marcado pela prevalência de doenças crônicas, como hipertensão arterial e diabetes mellitus, além de infecções e agravos de atenção básica;
- a necessidade de **atendimento contínuo e ininterrupto** nas áreas clínica, hospitalar, laboratorial, odontológica e de reabilitação;
- a **dependência da população em relação ao Sistema Único de Saúde (SUS)** para acesso a medicamentos e tratamentos;
- a necessidade de **evitar desabastecimento**, interrupção de tratamentos e agravamento de quadros clínicos;
- a importância de garantir a **resolutividade da rede municipal de saúde**, reduzindo encaminhamentos para outros municípios;

Destaca-se, ainda, que a indisponibilidade dos itens ora pretendidos comprometerá diretamente:

- o atendimento médico e hospitalar;
- a realização de exames laboratoriais;
- os serviços odontológicos e fisioterapêuticos;
- o acompanhamento de pacientes com doenças crônicas;
- o controle epidemiológico e sanitário do município.

Ademais, a contratação contribui para a **redução de internações por condições sensíveis à atenção primária**, melhoria dos indicadores de saúde pública e fortalecimento das políticas de prevenção, promoção e recuperação da saúde.

Ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos com base em critérios técnicos, considerando o histórico de consumo, a estrutura da rede de saúde e a demanda projetada, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Dessa forma, a contratação mostra-se **indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde**, sendo medida necessária para assegurar o atendimento à população, a eficiência da gestão pública e o cumprimento das obrigações constitucionais e legais do Município.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Outro ponto que merece destaque é que com o processo, facilita o controle de estoque e evita vencimento ou danificação dos materiais que eventualmente não forem utilizados. Assim, somente será utilizando recurso financeiro necessário para atender a demanda

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei 14.133/2021.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A presente contratação tem por objeto a **aquisição de medicamentos complementares, medicamentos permanentes, insumos hospitalares, materiais laboratoriais, periféricos e equipamentos de saúde**, destinados ao atendimento das necessidades da rede pública de saúde do Município de Ribeiro Gonçalves, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e em seus anexos.

**3.2.** O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, nos termos do Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de bens essenciais à execução das políticas públicas de saúde.

**3.3.** Os bens objeto desta contratação são classificados como **bens comuns**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**3.4.** O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período compatível com a natureza do objeto e necessário à execução integral do fornecimento.

**3.5.** O fornecimento dos bens será realizado de forma **parcelada, conforme demanda da Administração**, observados os quantitativos estimados, com o objetivo de:

- evitar desabastecimento da rede de saúde;
- reduzir perdas por vencimento de medicamentos;
- garantir maior eficiência na gestão de estoque;

**3.6.** A presente contratação **não será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- os quantitativos estão previamente definidos com base no planejamento anual da Secretaria de Saúde;
- há previsão orçamentária suficiente para cobertura integral da demanda;
- a Administração busca maior controle contratual e execução direta do objeto;

configurando-se, portanto, como contratação por fornecimento contínuo com quantitativo estimado, nos termos da legislação vigente.

**3.7.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com **prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses**, salvo justificativa técnica aceita pela Administração, atendendo às normas da ANVISA.

**3.8.** A execução contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando o pleno atendimento das necessidades da rede municipal de saúde.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no interesse público e na necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população do Município de Ribeiro Gonçalves, em consonância com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A fundamentação da contratação, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra o presente Termo de Referência como apêndice, no qual foram analisados os aspectos técnicos, operacionais, epidemiológicos e administrativos que justificam a necessidade da aquisição.

A necessidade da contratação decorre, principalmente:

- da obrigatoriedade constitucional de assegurar o direito à saúde (art. 196 da Constituição Federal);
- da manutenção da rede municipal de saúde, composta por hospital municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBS) e equipes da Estratégia Saúde da Família;
- da demanda contínua por medicamentos, insumos e equipamentos necessários ao atendimento clínico, ambulatorial, hospitalar, odontológico, laboratorial e de reabilitação;
- do perfil epidemiológico da população, caracterizado pela presença significativa de doenças crônicas, agravos evitáveis e demandas de atenção primária;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- da necessidade de evitar desabastecimento, interrupção de tratamentos e agravamento de quadros clínicos.

O Município apresenta características típicas de pequeno porte, com população estimada em aproximadamente 6.182 habitantes, elevada dependência do SUS e limitações de acesso a serviços de média e alta complexidade, o que reforça a necessidade de fortalecimento da rede local, especialmente no que se refere à disponibilidade de medicamentos e insumos essenciais.

A ausência dos itens ora pretendidos comprometerá diretamente:

- a continuidade dos atendimentos de saúde;
- o controle de doenças crônicas como hipertensão e diabetes;
- a realização de exames laboratoriais;
- os atendimentos odontológicos e fisioterapêuticos;
- a capacidade de resposta do hospital municipal em situações de urgência e emergência.

Ademais, a contratação se mostra indispensável para garantir a efetividade das políticas públicas de saúde, reduzir internações por condições sensíveis à atenção primária e melhorar os indicadores epidemiológicos do município.

Dessa forma, a contratação pretendida é plenamente justificada sob o ponto de vista técnico, administrativo e sanitário, constituindo medida essencial para assegurar a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, em atendimento ao interesse público.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, materiais laboratoriais, periféricos e equipamentos de saúde**, conforme especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência, destinados ao atendimento das demandas da rede pública do Município de Ribeiro Gonçalves.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório próprio, com execução mediante **fornecimento parcelado**, conforme necessidade da Administração, considerando os quantitativos previamente estimados com base no planejamento anual da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contempla o **ciclo de vida do objeto**, compreendendo as seguintes etapas:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- **aquisição e fornecimento** dos produtos conforme especificações técnicas definidas;
- **transporte adequado**, observando as condições exigidas para cada tipo de produto, especialmente medicamentos e insumos sensíveis;
- **entrega nas unidades de saúde**, garantindo integridade, qualidade e conformidade com as exigências sanitárias;
- **armazenamento adequado pela Administração**, conforme boas práticas de conservação;
- **utilização nos serviços de saúde**, abrangendo atendimentos clínicos, hospitalares, laboratoriais, odontológicos e fisioterapêuticos;
- **controle de estoque e validade**, visando evitar desperdícios e garantir eficiência na gestão;
- **destinação final ambientalmente adequada**, especialmente no caso de medicamentos vencidos, embalagens e resíduos de serviços de saúde.

Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, atendendo integralmente às normas da ANVISA, bem como aos padrões de qualidade, segurança, eficácia e rastreabilidade exigidos para produtos destinados à saúde pública.

A solução adotada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, uma vez que permite maior controle da execução contratual, compatibilidade com o planejamento da Administração, redução de riscos de desabastecimento e melhor gestão dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação por fornecimento parcelado, com quantitativos previamente definidos, atende de forma eficiente às necessidades da rede municipal de saúde, garantindo a continuidade dos serviços e a efetividade das políticas públicas no Município.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários e legais indispensáveis à adequada execução do objeto, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos e a continuidade dos serviços públicos de saúde no Município de Ribeiro Gonçalves.

Os produtos a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências:

Os medicamentos, insumos e materiais deverão possuir **registro ou regularização válida junto à ANVISA**, quando aplicável, atendendo às normas sanitárias vigentes, garantindo sua segurança, eficácia e qualidade para uso na rede pública de saúde.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Os produtos deverão ser fornecidos em **embalagens originais do fabricante**, devidamente lacradas, íntegras e invioladas, contendo identificação completa, incluindo nome do produto, princípio ativo (quando aplicável), concentração, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e registro sanitário.

O prazo de validade dos produtos deverá ser compatível com sua utilização no serviço público, sendo exigido, preferencialmente, **prazo mínimo de 12 (doze) meses no momento da entrega**, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, danos ou avarias, sendo vedado o fornecimento de itens reconicionados, reutilizados ou em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratada deverá observar as **boas práticas de armazenamento, transporte e distribuição**, garantindo a manutenção das condições adequadas de conservação dos produtos, especialmente no caso de medicamentos e insumos que exijam controle de temperatura, proteção contra umidade, luz ou outras condições ambientais específicas.

Os equipamentos permanentes deverão ser fornecidos novos, de primeiro uso, acompanhados de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses e, quando aplicável, certificação do INMETRO, além de registro junto à ANVISA.

A contratada deverá assegurar a **rastreabilidade dos produtos por meio de identificação de lote**, possibilitando eventual controle sanitário, recolhimento ou substituição, quando necessário.

Deverá ser garantida a **substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração**, de produtos entregues em desacordo com as especificações, com defeitos, vencidos ou com prazo de validade inferior ao exigido.

A execução do contrato deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

### **6.1 Sustentabilidade**

Não se aplica A presente contratação deverá observar, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto, que envolve o fornecimento de medicamentos, insumos hospitalares, materiais laboratoriais e equipamentos de saúde para o Município de Ribeiro Gonçalves, deverão ser adotadas medidas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da produção, transporte, utilização e descarte dos produtos.

Nesse sentido, a contratada deverá:



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

- observar as normas sanitárias e ambientais aplicáveis, especialmente aquelas expedidas pela ANVISA e pelos órgãos ambientais competentes;
- garantir que os produtos sejam fornecidos com **embalagens adequadas, preferencialmente recicláveis ou com menor impacto ambiental**, quando tecnicamente viável;
- adotar boas práticas de transporte e logística, visando reduzir riscos de contaminação ambiental, desperdícios e emissões desnecessárias;
- assegurar que os produtos não apresentem riscos ambientais adicionais decorrentes de armazenamento inadequado ou vazamentos;
- colaborar com práticas de **logística reversa**, quando aplicável, especialmente no caso de embalagens e produtos sujeitos a controle ambiental;

No âmbito da Administração, deverão ser adotadas medidas complementares, tais como:

- controle rigoroso de estoque, visando evitar perdas por vencimento de medicamentos;
- destinação adequada de resíduos de serviços de saúde, conforme normas sanitárias e ambientais;
- implementação e observância do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);

A adoção dessas práticas visa promover o uso racional dos recursos públicos, a redução de impactos ambientais e a sustentabilidade das ações de saúde, sem comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

## 6.2 Da exigência de amostra

Para fins de verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá, quando julgar necessário, **exigir a apresentação de amostras** por parte da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, previamente à adjudicação do objeto.

A exigência de amostras será devidamente justificada no processo licitatório e observará critérios objetivos, visando assegurar a qualidade, compatibilidade e adequação dos produtos às necessidades da rede pública de saúde do Município de Ribeiro Gonçalves.

A apresentação das amostras deverá observar as seguintes condições:

- será solicitada apenas para itens considerados críticos ou de maior relevância técnica, quando houver necessidade de avaliação prévia;
- a licitante deverá apresentar as amostras no prazo e local indicados pela Administração;
- as amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo informações como nome do produto, fabricante, lote e demais dados relevantes;
- os produtos apresentados deverão ser idênticos àqueles ofertados na proposta comercial;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

As amostras serão analisadas por equipe técnica designada, que avaliará:

- conformidade com as especificações técnicas;
  - qualidade e apresentação do produto;
  - compatibilidade com a finalidade a que se destina;
- Caso a amostra seja considerada **insatisfatória**, a proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, obedecida a ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, se for o caso.
- A Administração poderá dispensar a exigência de amostras quando:
- os produtos possuírem padrão amplamente conhecido no mercado;
  - houver certificações suficientes que atestem sua qualidade;
  - a avaliação puder ser realizada com base em documentação técnica apresentada;

A exigência de amostras observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, não podendo ser utilizada como instrumento restritivo à participação de licitantes.

### 6.3 Da Exigência de Carta de Solidariedade

#### 6.3.1. Não se aplica

### 6.4. Subcontratação

#### 6.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os medicamentos, insumos e demais produtos fornecidos deverão apresentar **prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração, salvo justificativa técnica devidamente aceita pela CONTRATANTE.

7.2. Durante o período de validade/garantia, a CONTRATADA será responsável por assegurar a qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, comprometendo-se a:

- substituir, às suas expensas, quaisquer produtos que apresentem defeitos, vícios, avarias, irregularidades ou estejam em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- substituir produtos com prazo de validade inferior ao exigido ou que venham a apresentar comprometimento de qualidade durante o período de garantia;
- responder por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas nos produtos fornecidos.

7.3. A substituição dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da notificação formal da CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

7.4. Para os equipamentos permanentes, quando aplicável, deverá ser assegurada **garantia mínima de 12 (doze) meses**, incluindo suporte técnico, manutenção corretiva e substituição de peças defeituosas, conforme especificações do fabricante.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**7.5.** O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a CONTRATADA à aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

**8.1.** O prazo de entrega dos medicamentos é de 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade de reposição dos estoques da Farmácia Básica.

**8.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Local da Prestação dos Serviços**

**8.3.** O Contratado procederá à entrega dos medicamentos na Secretaria de Saúde do Município de Ribeiro Gonçalves - PI dentro de seu horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira de 08:00 as 13:00 horas, se atentar a feriados Municipais.

### **Garantia**

**8.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido no edital.

**8.5.** A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos medicamentos fornecidos em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

**8.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de desintegração ou mudança nos caracteres organolépticos, volumes amassados ou em embalagens desintegradas, incompatibilidade de apresentações, violação das embalagens, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a declarada, o medicamento deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao medicamento e encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**8.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

**8.7.1.** O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**8.8.** Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, o Contratado continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2024;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**8.9.** O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**8.10.** Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**9.2.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**9.3.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**9.4.** Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do produto e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.5.** O fiscal da aquisição acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**9.6.** O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.7.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.8.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**9.9.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.10.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**9.11.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.12.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do objeto**

**10.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**10.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**10.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

**10.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

**10.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

## Liquidação

**10.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**10.8.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.9.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.9.1.** A data da emissão;

**10.9.2.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**10.9.3.** O período respectivo de execução do contrato;

**10.9.4.** O valor a pagar; e

**10.9.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.11.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.12.** A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

**10.12.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**10.12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**10.12.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**10.13.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**10.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**10.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**10.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

**10.17.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**10.18.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem 5% (cinco por cento) do valor de que trata o art. 75, II da Lei nº 14.133, de 2021 <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)>;

**10.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**10.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**10.21.** Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

**10.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**10.23.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**10.24.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

LICITAÇÃO, para REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Exigência de Habilitação**

**11.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**11.3.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**11.4.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**11.5.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.6.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**11.7.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**11.8.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**11.9.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**11.10.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**11.11.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**11.12.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**11.13.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**11.14.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**11.15.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**11.16.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**11.17.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação técnica**

**11.18. Atestado de Capacidade Técnica:** Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, materiais iguais ou semelhantes aos indicados no Objeto deste Termo de Referência. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão adquirente, compatível com o objeto deste Termo de Referência

#### **Alvará de Localização e Funcionamento.**

**11.19. Documentos que deverão ser apresentados junto com a proposta comercial:**

**11.20. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária)** deve ser apresentado pelo estabelecimento que irá fornecer os medicamentos para comprovar que o mesmo encontra-se legalmente regularizado junto ao órgão de saúde competente do Estado ou Município de origem, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98.

**11.21. Autorização de Funcionamento (AFE)** expedida pela ANVISA garante que o licitante cumpre regularmente as exigências dessa agência reguladora no que diz respeito à fabricação (quando fabricante), armazenamento, distribuição e expedição de medicamentos, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto 8.077/2013, art. 2º, Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) (nova redação dada pela Medida Provisória nº 2.190-34, de 2001), Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98, RDC nº 16/2014 e lei nº 13.043/2014, art. 99. Quando tratar-se de medicamentos regulamentados pela Portaria 344/98, essa Autorização de Funcionamento será denominada **Autorização de Funcionamento Especial (AE)**.

**11.22. Certificados de registro** do medicamento é um documento emitido pela ANVISA como comprovante que o medicamento possui registro nessa Agência reguladora e que o mesmo está apto para ser comercializado sem qualquer restrição.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no "DOU" acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro, na forma do art. 8 do decreto nº 8.077/2013.

**11.23. Prazo de Validade** - Todos os medicamentos fornecidos deverão possuir validade igual ou superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data da entrega dos produtos.

**11.24.** Os medicamentos deverão apresentar: registro no ministério da Saúde e certificado da Anvisa, caso assim exija a Lei.

**11.25.** A empresa ganhadora deverá apresentar Certidões Negativas de Débito, contrato social e CRT.

## **12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** A pesquisa de preços será realizada pelo setor de compras, a qual fará parte do processo.

**12.2.** Não é permitida a compra de medicamentos com valores acima da tabela CMED. Os valores deverão ser ajustados de acordo com a marca ofertada, aplicando também o CAP e o CONFAZ, se for o caso.

**12.3.** Só será permitida a compra do medicamento se o mesmo possuir preço registrado na tabela CMED, salvo os pontos abaixo:

**11.3.1.** Os medicamentos contemplados em resolução específica da ANVISA que obrigue os mesmos a publicarem seus preços em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da aludida publicação quando solicitado.

**11.3.2.** Os medicamentos que possuem resolução específica da ANVISA que desobrigue o registro dos preços tanto na CMED quanto em REVISTAS ESPECIALIZADAS, cabendo a apresentação da resolução quando solicitado.

**11.3.4.** Em cumprimento ao que é estabelecido pelo Convênio ICMS 87/02 publicado na DOU de 05/07/02, que "Concede isenção de ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal", os medicamentos contidos nesta tabela deverão obedecer ao que rege este convênio.

## **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa para esta contratação correrá à conta dos recursos financeiros aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias do exercício em que se der a contratação destinada a custear despesas com a aquisição de bens e serviços para a Unidade Gestora.

**13.2.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. Sendo assim, não se faz necessário o bloqueio de recursos por tratar-se de Registro de Preços;

**13.3.** A exigência da comprovação da respectiva dotação orçamentária para as



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

aquisições que deverão ser demonstradas antes da assinatura do contrato ou ordem de serviço.

**13.4.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta dos recursos financeiros consignados nas respectivas Leis Orçamentárias do Município de Ribeiro Gonçalves, no exercício em que se der a contratação, vinculados às dotações da Secretaria Municipal de Saúde destinadas ao custeio das ações e serviços públicos de saúde.

**13.5.** A contratação possui **adequação orçamentária e financeira**, em conformidade com o planejamento governamental, estando compatível com:

- o Plano Plurianual (PPA);
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- a Lei Orçamentária Anual (LOA);
- observando, ainda, os limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

**13.6.** A existência de dotação orçamentária suficiente será **comprovada previamente à formalização do contrato**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a cobertura integral das despesas decorrentes da execução contratual.

**13.7.** Os recursos financeiros poderão ser oriundos de:

- receitas próprias do Município;
- transferências constitucionais;
- recursos vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS);
- outras fontes legalmente previstas.

**13.8.** A execução orçamentária e financeira observará o cronograma de desembolso da Administração, garantindo o equilíbrio fiscal e a regularidade dos pagamentos à contratada.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**14.1.** São obrigações da CONTRATANTE, no âmbito do Município de Ribeiro Gonçalves:

**14.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, promovendo o adequado registro do recebimento.

**14.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**14.4.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e de forma formal, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, determinando sua substituição, correção ou regularização.

**14.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**14.6.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, após o atesto da execução e apresentação da documentação exigida.

**14.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentem vícios, defeitos ou irregularidades, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**14.8.** Aplicar as penalidades administrativas previstas em lei e neste Termo de Referência, em caso de descumprimento contratual por parte da CONTRATADA.

**14.9.** Disponibilizar condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento dos produtos, garantindo a preservação de sua integridade e qualidade.

**14.10.** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, quando solicitados e pertinentes à contratação.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições de uso, conforme especificações, prazos e locais estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente acompanhados da respectiva nota fiscal, contendo, obrigatoriamente: marca; fabricante; modelo; procedência; número de lote; data de fabricação; e prazo de validade ou garantia.

**15.3.** Os medicamentos deverão estar acompanhados de **bula em língua portuguesa**, conforme exigências sanitárias vigentes.

**15.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990, respondendo integralmente pela qualidade e segurança dos produtos.

**15.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os produtos que apresentarem defeitos, avarias, vícios, irregularidades ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas.

**15.6.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.

**15.7.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais,



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer ônus adicional.

**15.8.** Garantir que os produtos fornecidos atendam às normas da ANVISA, observando rigorosamente as condições de qualidade, segurança, armazenamento, transporte e validade.

**15.9.** Assegurar a rastreabilidade dos produtos por meio de identificação de lote, possibilitando controle sanitário, eventual recolhimento ou substituição, quando necessário.

**15.10.** Observar as boas práticas de logística, armazenamento e transporte, especialmente no caso de medicamentos e insumos sensíveis, garantindo a integridade dos produtos até a entrega.

**15.11.** Promover a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, embalagens e produtos, sempre que exigido pela legislação, observando normas ambientais e sanitárias aplicáveis.

**15.12.** Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, no âmbito do Município de Ribeiro Gonçalves, necessários à execução do objeto.

**15.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## **16. DAS SANÇÕES**

**16.1.** A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**V. Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**VI. Multas** nos seguintes casos e percentuais:

**a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

**c) Multa Compensatória:** Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**d) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

**e) Multa Compensatória:** Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**f) Multa Compensatória:** Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

**g) Multa Compensatória:** Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

**h) Multa Compensatória:** Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60 (sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**VII. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Ribeiro Gonçalves:**

**a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

**b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;

**c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

**d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

**e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

**f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;

**g)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

**VIII. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:**

**a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,

**e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

## 17. PREGÃO ELETRÔNICO

A contratação será realizada por meio de **licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto é composto por **bens comuns**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de modalidade que:

- assegura maior competitividade entre os licitantes;
- amplia a participação de fornecedores de diversas regiões do país;
- promove maior transparência e publicidade do certame;
- possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- proporciona maior celeridade no processo de contratação;

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço por item**, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos dos itens licitados.

O procedimento observará as fases estabelecidas na legislação vigente, incluindo:

- divulgação do edital;
- recebimento de propostas;
- fase de lances;
- julgamento;
- habilitação;
- fase recursal;
- adjudicação e homologação;

A condução do certame será realizada por **Agente de Contratação/Pregoeiro**, devidamente designado pela Administração, com apoio da equipe de apoio, conforme previsto na legislação.

O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico oficial, garantindo:

- segurança das informações;
- registro de todas as etapas do processo;
- igualdade de condições entre os participantes;

Dessa forma, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada, eficiente e compatível com a natureza do objeto, atendendo aos princípios da legalidade, competitividade, economicidade e interesse público.

## 18. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto neste Termo de Referência, conclui-se que a contratação destinada à **aquisição de medicamentos complementares, medicamentos permanentes, insumos hospitalares, materiais laboratoriais, periféricos e**



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**equipamentos de saúde** para atendimento da rede pública do Município de Ribeiro Gonçalves mostra-se **plenamente justificada, necessária e adequada ao interesse público**.

Restou demonstrado que a demanda decorre da necessidade de garantir a continuidade dos serviços de saúde, assegurar o atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) e atender ao perfil epidemiológico local, caracterizado pela presença de doenças crônicas, agravos evitáveis e demanda contínua por assistência farmacêutica e suporte clínico.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta — contratação por meio de Pregão Eletrônico, com fornecimento parcelado e quantitativos previamente estimados — apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo maior controle da execução contratual, redução de riscos de desabastecimento e melhor gestão dos recursos públicos.

Os requisitos técnicos, sanitários e operacionais foram devidamente definidos, assegurando a qualidade, segurança e conformidade dos produtos a serem fornecidos, em observância às normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis.

A análise de riscos demonstrou que os principais eventos adversos são identificáveis e mitigáveis, enquanto os aspectos ambientais são controláveis mediante adoção de boas práticas de gestão, não configurando impedimentos à contratação.

Adicionalmente, restou comprovada a adequação orçamentária e o alinhamento com os instrumentos de planejamento governamental, garantindo a regularidade da contratação sob os aspectos legal, técnico e financeiro.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação é **indispensável à manutenção da rede pública de saúde**, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento, redução de agravos à saúde e efetividade das políticas públicas municipais, razão pela qual se **recomenda o prosseguimento do processo licitatório**, com a adoção das providências necessárias à sua formalização.



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRO GONÇALVES-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Ribeiro Gonçalves-PI, situada à Rua Landri Sales, 340 – Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.728.240/0001-93, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **AGAMENON PINHEIRO FRANCO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual sob o nº \_\_\_\_\_, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves-PI, do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº XXX/2026 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes e cláusulas constantes do Termo de referência:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste contrato a contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de ....., conforme as condições previstas no instrumento convocatório, e seus anexos, termo de referência e especificações (anexo I do edital).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

**2.1.** Pelo fornecimento do bem especificado na Cláusula anterior, a CONTRATADA receberá, do CONTRATANTE, a quantia de **R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

**2.2.** Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do FORNECIMENTO dos materiais, tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, e outros, de acordo com os documentos do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO integrantes deste CONTRATO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**2.3.** Segue abaixo a relação de itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	REGISTR O	MODELO	V.UNIT	V.TOTAL
<b>TOTAL</b>							

**2.4** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive transporte, instalação, montagem, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento dos serviços, inclusive garantia.

**2.5.** Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, de acordo com o § 1º do Art. 3º da Lei 10.192/2001, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO OBJETO:**

#### **Recebimento do objeto**

**3.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pela aquisição, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

**3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**3.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

**3.4** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**3.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

**3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

### **Liquidação**

**3.7.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**3.8.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**3.8.1.** A data da emissão;

**3.8.2.** Os dados do contrato e do órgão contratante

**3.8.3.** O período respectivo de execução do contrato;

**3.8.4.** O valor a pagar; e

**3.8.5.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**3.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**3.10.** A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.11.** A Administração deverá realizar consulta, aos cadastros seguintes, para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas:

**3.12.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

**3.13.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**3.14.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

Geral da União (<<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>>).

**3.15.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**3.16.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**3.17.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**3.18.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

**3.19.** O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior;

**3.20.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA para correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**3.21.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

**3.22.** Será considerada data do pagamento, no caso de ordem bancária, o dia em que constar como emitida, no caso de transferência eletrônica, a data de sua efetivação;

**3.23.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**3.23.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

3.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. A contratada que infringir as normas constantes deste Termo de Referência ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. **Multas** nos seguintes casos e percentuais:

a) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) em até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) **Multa de Mora**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 15 (quinze) dias até 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida

c) **Multa Compensatória**: Por atraso injustificado na entrega do item contemplado na Autorização de Fornecimento (AF) superior a 30 (trinta) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

d) **Multa Compensatória**: Por recusa injustificada do adjudicatário em aceitar ou assinar a Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

e) **Multa Compensatória**: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) **Multa Compensatória**: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

g) **Multa Compensatória**: Por inexecução parcial, injustificada, da Autorização de Fornecimento (AF): 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

h) **Multa Compensatória**: Por inexecução total injustificada da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pela verificação da não entrega do produto após 60



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

(sessenta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

**III. Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Ribeiro Gonçalves:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;
- b)** Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento e/ou do contrato, caracterizada pela não entrega dos itens após 60 (sessenta) dias: até 03 (três) anos;
- c)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;
- d)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;
- e)** Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;
- f)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 40 (quarenta) dias até 50 (cinquenta) dias: até 02 (dois) anos;
- g)** Ensejar o retardamento da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, superior a 50 (cinquenta) dias: até 03 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

- a)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- e)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**6.2.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**6.2.1.** Os medicamentos devem estar acompanhados da bula,

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 6.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 6.7.** Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.;
- 6.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Ribeiro Gonçalves.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA**

##### **Condições de Entrega**

**8.1.0** prazo de entrega dos medicamentos é de 20 (vinte) dias consecutivos do recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade de reposição dos estoques da Farmácia Básica.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**8.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

### **Local da Prestação dos Serviços**

**8.3.** O Contratado procederá à entrega dos medicamentos no Setor de Almoxarifado da Farmácia Básica da Prefeitura Municipal de Ribeiro Gonçalves – PI/ Secretaria de Saúde dentro de seu horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira de 08:00 as 13:00 horas, se atentar a feriados Municipais.

### **Garantia**

**8.4.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**8.5.** A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos medicamentos fornecidos em perfeitas condições de consumo, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;

**8.6.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, ou apresentarem defeitos tais como: sinais aparentes de desintegração ou mudança nos caracteres organolépticos, volumes amassados ou em embalagens desintegradas, incompatibilidade de apresentações, violação das embalagens, vazamentos, dentre outros que possam identificar qualidade incompatível com a declarada, o medicamento deverá ser substituído, por conta e ônus da Contratada, em no máximo, 10 (dez) dias consecutivos, não considerados como prorrogação de prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao medicamento e encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

**8.7.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos medicamentos que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de confirmação do recebimento pela empresa da solicitação da troca;

**8.7.1.** O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

**8.8.** Decorrido o prazo sem o atendimento da solicitação, sem também justificativas para o não atendimento, o Contratado continuará com a obrigação de entregar o item novo, além da Contratante ficar autorizada na aplicação de sanções previstas no Art. 155 e Art. 156 da Lei 14.133/2024;

**8.9.** O custo referente ao transporte dos medicamentos cobertos pela garantia será de



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

responsabilidade do Contratado.

**8.10.** Caso existam prazos divergentes de garantia em laudos ou manuais, prevalecerá o prazo maior.

## **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

**9.3.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

**9.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

**9.5.** Todo o trâmite desde a declaração do vencedor até a entrega do produto e posterior pagamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.6.** O fiscal da aquisição acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**9.7.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021);

**9.8.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**9.9.** O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**9.10.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**9.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

**9.12.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**9.13.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

**10.1** - Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente CONTRATO, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do FORNECIMENTO ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a Administração e a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**11.1** O presente contrato terá sua rescisão automaticamente com o fim do prazo de vigência;

**11.2** Poderá ocorrer rescisão, após indeferimento de defesa da parte responsável, em caso de descumprimento das cláusulas acordadas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE INÍCIO E DURAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da convocação para esse fim.

**12.2** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, podendo ser prorrogado conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES**

**13.1** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

**13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** Os casos omissos, contraditórios ou obscuros serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

**17.1.** As partes contratantes elegem o foro da Co. de Ribeiro Gonçalves- PI para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**17.2.** E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Ribeiro Gonçalves (PI), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**AGAMENON PINHEIRO FRANCO**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES**  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

( ) Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

( ) Declaramos que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações do edital e possuem qualidade comprovada, em conformidade com as normas da ANVISA.

( ) Declaramos que os itens serão fornecidos com prazo de validade adequado, em embalagens originais e em perfeitas condições de uso.

( ) Declaramos o Compromisso de substituir, sem ônus, quaisquer produtos em desacordo com as exigências.

( ) Declaramos a assumirmos total responsabilidade pela qualidade e segurança dos produtos fornecidos.

XXXXX ..... de.....de 20\_\_.

Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

#### ANEXO IV

### ***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***

*Pregão n° \_\_\_/20XX*

*A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada  
pelo(a) Sr.(a)*

*\_\_\_\_\_, R.G. n.º \_\_\_\_\_, C.P.F n.º \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob  
as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos  
no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal,  
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

*(local e data por extenso)*

*(nome da empresa)*

*(nome e assinatura do representante legal ou procurador)*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

## ANEXO V

### ***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***

*Pregão n° \_\_/20XX*

*A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, C.P.F n° \_\_\_\_\_, D E C L A R  
A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de  
habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado  
pela Prefeitura Municipal, exceptuando-se a eventual aplicação do permissivo  
estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularidade fiscal,  
inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.*

*(local e data por extenso)*

*(nome da empresa)*

*(nome e assinatura do representante legal ou procurador)*



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

#### *DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE*

Pregão n° \_\_/20XX

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
n° \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, C.P.F n° \_\_\_\_\_, D E C L A R

A, sob aspenas da Lei, que se enquadra como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRO GONÇALVES  
Rua: Landri Sales, 340 – Centro  
CEP: 64.865 – 000 = FONE/FAX: (0xx89) 3567 – 1378  
CNPJ: 06.728.240/0001-93

## ANEXO VII

### ***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88***

*Pregão nº\_/20XX*

*A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.*

*(local e data por extenso)*

*(nome da empresa)*

*(nome e assinatura do representante legal)*